

LEI Nº. 1.864/2011, de 27 de dezembro de 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração das Leis nº 1.757/2009 e 1.771/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Ficam alterados os anexos I e II da Lei nº 1.757/2009, nos seguintes cargos, símbolos e valores:

Secretário Legislativo	01	CC-1	3.200,00
Assessor Legislativo	08	CC-3	1.200,00
Assessor Legislativo II	31	CC-4	2.300,00
Assessor de Secretaria	04	CC-5	900,00
Chefe de Departamento de Contabilidade	01	CC-6	1.000,00
Chefe de Departamento – Arquivo	01	CC-5	900,00
Chefe de Departamento – Plenário	01	CC-5	900,00
Assessor Administrativo – Motorista	01	CC-7	800,00

Art. 2º Fica alterado o anexo II da Lei nº 1.757/2009, as seguintes remunerações para os símbolos que indicam:

CC-8	650,00
CC-9	625,00

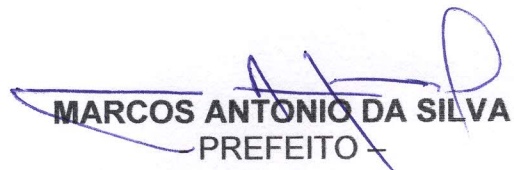
Art. 3º Fica alterado o anexo único da Lei nº 1.771/2009:

Coordenador de Controle Interno	R\$ 3.000,00
---------------------------------	--------------

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 27 de dezembro de 2011.


MARCOS ANTONIO DA SILVA
— PREFEITO —

AFAJCR